

PODER JUDICIÁRIO
8ª Vara Federal PB

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000391-49.2016.4.05.8202

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: PRENDA-INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, GERALDO AMELIO DE LIMA, GENALDO SILVA LIMA

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal proposta pela **FAZENDA NACIONAL** em desfavor de **GERALDO AMÉLIO DE LIMA e outros**, nos autos da qual a parte exequente, em face do resultado negativo do leilão realizado por meio de leiloeiro credenciado nesta 8ª Vara Federal, pugnou pela alienação do bem penhorado (matrícula nº 6.412 do CRI de Catolé do Rocha/PB) mediante iniciativa particular através da adoção do programa "COMPREI" (id. nº 139064119).

No essencial, é o que cumpre relatar.

Inicialmente, assinalo que diversamente do que ocorre na douda 10ª Vara Federal/SJPB, que editou a Portaria nº 05/2022 regulamentando o procedimento de Alienação por Iniciativa Particular, esta Vara Federal ainda não regulamentou nem costuma adotar referida prática.

Por sua vez, no que atine à possibilidade de uso da plataforma "COMPREI", não identifico qualquer impedimento, conforme art. 879, I, do CPC. No entanto, na fase de Interação e Negociação, é necessário que o executado seja abordado nesta modalidade de alienação por iniciativa particular, conforme se depreende dos termos da Portaria PGFN nº 3.050/2022:

Art. 6º Tratando-se de alienação decorrente de cobrança judicial, a abordagem do devedor, por carta ou qualquer outro meio legalmente permitido, inicia a fase de interação e negociação.

Ante o exposto, **DEFIRO o pedido da Fazenda Nacional**, autorizando-a a adotar as medidas necessárias à alienação do bem imóvel penhorado nestes autos por meio do programa "COMPREI".

Intime-se a Fazenda Nacional, a fim de demonstrar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a adoção das medidas necessárias à alienação particular, incluindo a abordagem do proprietário do bem e seu cônjuge, para início da fase de Interação e Negociação.

Intime-se a parte exequente.

Sousa, datado eletronicamente.

assinado eletronicamente
ANDRÉ VIEIRA DE LIMA
Juiz Federal da 8ª Vara da SJPB

